



**AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARINGÁ
– ESTADO DO PARANÁ**

AUTOS Nº 0000169-12.2023.8.16.0114 – FALÊNCIA

AUTOR: KPS INDUSTRIAL LTDA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seus procuradores que a esta subscrevem, vem respeitosamente a presença deste Juízo, exarar **CIÊNCIA** em relação ao termo de penhora acostado no mov. 163.1, e requerer que a Serventia do Juízo promova as anotações que se fizerem necessárias objetivando a averbação de seu teor.

Nestes termos, é a manifestação

Londrina, 06 de abril de 2026.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Resp. Téc. Clybas Correa Rocha Neto

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS

OAB/PR 113.359

FREDERICO A. DE QUEIROZ E SILVA JR.

OAB/PR 67.343

MARCOS ANTONIO TOLOMEU FILHO

OAB/PR 129.750

